

(10-430/39)

Rec. 1967/36.

UV/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Cantonilia de Souza Gomes da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em João Pessoa, relativa ao cálculo da pensão que lhe foi concedida como viúva de Francisco José Gomes, e do recurso "ex-ofício" relativo à concessão do mesmo benefício;

CONSIDERANDO que o § 12 do art. 25 do dec. n.º 20.465, de 1 de outubro de 1931, com a redação do dec. n.º 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, embora adote um salutar princípio, não pode ser extensivo às aposentadorias por invalidez;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso "ex-ofício", para confirmar a concessão do benefício e mandar observar o cálculo do Serviço Técnico Atuarial, e julgar prejudicado o recurso voluntário.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Augusto Paranhos Fontenelle Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Prog. Geral

Publicado no Diário Oficial em 26/ 8 / 39